

com Nº0209-0035/2023, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS:** O valor global deste contrato é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). A vigência do contrato será de 03(três) meses.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso XXXX, da lei 8.666/93.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00

**DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61, e pela CONTRATADA, as Sra. Karini Oliveira Araujo - CPF nº 073.241.665-55 e Sara Silva dos Santos no CPF nº 069.114.605-57.

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:32BC926A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 026/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0210-0029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210-0029/2023**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, JAIME MENDES COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 32.425.269/0001-06.

**DO OBJETO:** A contratação de empresa, JAIME MENDES COSTA JUNIOR responsável pela produção do show artístico JAIME MENDES, para apresentação no palco físico na orla lagunar realizado no dia 20 de fevereiro do corrente ano, conforme solicitação feita no memorando 040/2023, protocolado com Nº0210-0029/2023, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS:** O valor global deste contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A vigência do contrato será de 03(três) meses.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso XXXX, da lei 8.666/93.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00

**DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61, e pela CONTRATADA, a Sr. Jaime mendes costa junior - CPF nº 021.769.845-01.

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:0CBAF9D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 027/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0209-0037/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209-0033/2023**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 20.758.921/0001-25.

**DO OBJETO:** A contratação de empresa ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI, responsável pela produção do show artístico DA BANDA SANDY E MARKELINE para apresentação no Palco fixo, na orla Lagunar, n cidade de Pilar/AL, realizado no dia 18 de fevereiro do corrente ano, conforme solicitação feita no memorando 037/2023, protocolado com Nº0209-0037/2023, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS:** O valor global deste contrato é de R\$ 25.000,00 9vinte e cinco mil reais). A vigência do contrato será de 03(três) meses.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso XXXX, da lei 8.666/93.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00

**DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61, e pela CONTRATADA, o Sr. James Antônio Pinto Alves Júnior - CPF nº 043.930.934-45.

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:9DABAD54

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 534, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

*EMENTA: "Dispõe sobre a Decretação de Ponto Facultativo no dia 08/03/2023, Dia Internacional da Mulher, no âmbito do Município de Pindoba/AL, e dá Outras Providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, Estado de Alagoas, Sr. JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a comemoração do Dia Internacional da Mulher, que será no dia 08/03/2023, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o dia 08/03/2023, considerado como Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, em face da comemoração do dia Internacional da Mulher, e para realização das respectivas festividades.

**Art. 2º** - Fica revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindoba/AL, 01 de março de 2023.

**JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA**  
Prefeito

Publicado por:  
Jeferson Emanuel de Almeida Alves  
Código Identificador:1E72D1E0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 535, DE 01 MARÇO DE 2023**

**CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pindoba/AL, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.